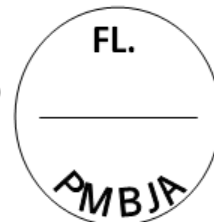




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitantes

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Introdução

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de portal de entrada na cidade de Bom Jesus do Amparo/MG e implantação de passeios para pedestres, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O intuito é identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que norteiam a Administração Pública.

I- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se de contratação de empresa especializada para executar a obra, classificada como obra comum de engenharia, com fornecimento de materiais, referente à instalação de um portal de entrada da cidade e passeios de pedestres próximo ao condomínio Boulevard das Palmeiras, localizado na Rodovia LMG-776 no município de Bom Jesus do Amparo/MG. A contratação de pessoa jurídica especializada nesse tipo de obra é de extrema importância para possibilitar uma maior visibilidade para um dos principais pontos turísticos da cidade. A proposta tem por objetivo, ainda, melhorar a estética urbana, incentivar e atrair turistas e identificar com maior clareza o acesso a esses pontos turísticos, garantindo uma cidade mais bonita e segura para seus moradores e visitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual?

() **SIM.** Demonstre.

(X) **NÃO.** Justifique.

O município ainda não procedeu á elaboração do Plano de Contratações Anual.

III – Requisitos da contratação

Para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira definidas no edital;

É imprescindível a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, assegurando que possuam a expertise necessária para a execução do projeto;

A execução dos serviços contratados deverá aderir estritamente às Normas Técnicas vigentes, além do estipulado neste ETP e seus anexos, que compreendem o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI.

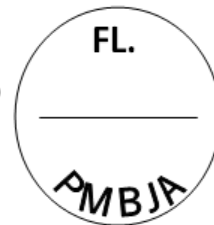
O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

O cumprimento rigoroso das normas de segurança no trabalho é crucial, assegurando um ambiente seguro e saudável durante todas as fases da execução das atividades. A aderência às normas ambientais é igualmente essencial, visando a realização das atividades de maneira sustentável e responsável. O compromisso com práticas de sustentabilidade também é considerado, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental e promover ações socialmente responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



IV – Estimativas das quantidades para contratação

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em planilha orçamentária, conforme dados extraídos do Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor, e normas técnicas da ABNT.

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados foram os da tabela SINAPI – Belo Horizonte - DEZ/2025 SEM DESONERAÇÃO e SETOP SEM DESONERAÇÃO OUT/2025.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção de um portal de entrada e passeios para pedestres no Município de Bom Jesus do Amparo – MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, incluindo, quando aplicável, a elaboração ou adequação do projeto executivo.

A implantação do portal de entrada e passeios de pedestres justifica-se pela necessidade de fortalecer a identidade visual e institucional do município, proporcionando um marco arquitetônico que represente a história, a cultura e os valores locais, além de promover uma recepção qualificada a moradores e visitantes.

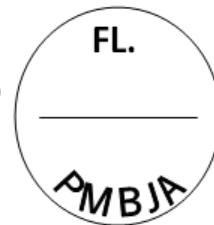
Para o Município de Bom Jesus do Amparo, destacam-se os seguintes benefícios:

- Valorização da paisagem urbana, contribuindo para a organização estética e melhoria do aspecto visual da entrada da cidade;
- Reforço da identidade cultural e do sentimento de pertencimento da população, por meio de um símbolo urbano representativo;
- Estímulo ao turismo regional, fortalecendo a imagem do município como destino acolhedor e estruturado;
- Melhoria da percepção de desenvolvimento e ordenamento urbano, refletindo positivamente na imagem institucional da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



- Contribuição indireta ao desenvolvimento econômico local, com impactos positivos no comércio e nos serviços.

A opção pela contratação de empresa especializada para execução da obra mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que assegura qualidade técnica, padronização construtiva, controle de prazos e custos, bem como a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades do Município de Bom Jesus do Amparo – MG e justificando a instauração do devido procedimento licitatório.

Ainda, levando em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo não detém de mão de obra e expertise para a execução da referida obra.

A presente contratação adotará como CRITÉRIO o de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de regime de execução indireta por empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra, onde estão previstos serviços cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

VI – Estimativa do valor da contratação

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados foram os da tabela SINAPI – Belo Horizonte - DEZ/2025 SEM DESONERAÇÃO e SETOP SEM DESONERAÇÃO OUT/2025.

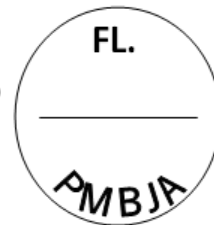
O valor total estimado para contratação é **R\$ 738.365,63 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

VII - Descrição da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



A falta de mão de obra qualificada e experiência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo em executar a construção do portal é um ponto crucial que influenciou na decisão de contratar uma empresa especializada para realizar o projeto. A construção requer conhecimentos específicos de engenharia civil e técnicas de construção que podem não estar disponíveis dentro da equipe municipal.

A contratação de uma empresa especializada oferece várias vantagens:

- Expertise Técnica: Empresas especializadas em engenharia civil e construção têm uma equipe técnica com experiência e conhecimento especializado na execução do projeto do Portal. Isso garante a qualidade e a precisão na implementação do projeto.
- Eficiência Operacional: A empresa contratada provavelmente possui equipamentos e recursos adequados para realizar o trabalho de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Isso reduz o tempo de execução da obra e minimiza possíveis atrasos.
- Garantia de Qualidade: A expertise da empresa especializada também se reflete na qualidade do trabalho realizado. Isso inclui a seleção dos materiais adequados, a aplicação das técnicas de construção corretas e o cumprimento das normas de segurança e qualidade exigidas.
- Redução de Riscos: Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura de Bom Jesus do Amparo reduz os riscos associados à execução do projeto, como erros de construção, custos adicionais de retrabalho e atrasos no cronograma.

VIII - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A presente licitação será realizada por:

- (X) Item único.
- () Lote único.
- () Itens.
- () Lotes.

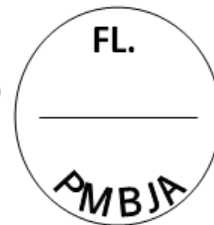
Justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



setor do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por ser vantajoso para a administração.

IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação de empresa especializada para a construção de portal na entrada do Município de Bom Jesus do Amparo – MG, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos arts. 5º e 11º, que tratam da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

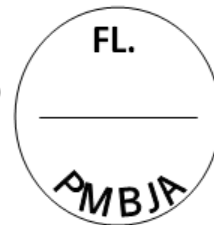
Os principais resultados pretendidos são:

1. Implantação de um marco urbano permanente, com padrão técnico e estético adequado, que represente a identidade visual, cultural e institucional do Município de Bom Jesus do Amparo, promovendo a valorização do espaço urbano.
2. Melhoria da organização e da paisagem urbana na entrada da cidade, contribuindo para uma recepção mais qualificada a moradores e visitantes, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
3. Fortalecimento da imagem institucional do Município, transmitindo percepção de planejamento, cuidado com o patrimônio público e compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável.
4. Estímulo ao turismo e à economia local, por meio da criação de um elemento visual atrativo, capaz de contribuir para o aumento do fluxo de visitantes e para a valorização das atividades comerciais e de serviços do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



5. Eficiência na execução do objeto contratado, mediante a seleção de empresa especializada, assegurando qualidade construtiva, cumprimento de prazos, controle de custos e redução de riscos relacionados à execução da obra.
6. Adequação ao planejamento da contratação, garantindo que a solução adotada seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como instrumento essencial para a definição da melhor solução.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de um equipamento urbano que gere benefícios duradouros à população do Município de Bom Jesus do Amparo – MG, em estrita observância à legislação vigente.

X- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

É necessário algum serviço ou objeto para que a contratação atinja os efeitos esperados?

() **Sim.** Quais?

(X) **Não.**

XI- Contratações correlatas e/ ou interdependentes

É necessária alguma outra contratação/licitação para que esta contratação atinja os efeitos esperados?

() **Sim.** Quais?

(X) **Não.**

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Há possíveis impactos ambientais com a realização da contratação?

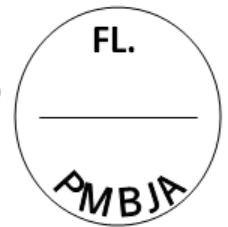
(X) **Sim.** Quais?

() **Não.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

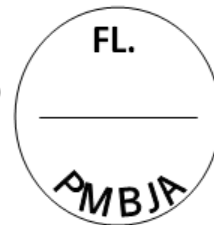
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

| Declaração da viabilidade ou não da contratação: | |
|--|---------|
| A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar. | |
| Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação | |
| Item do estudo técnico preliminar: | Atende? |
| 1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada? | Sim. |
| 2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado? | Sim. |
| 3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram | Sim. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



| | |
|--|------|
| adequadamente descritos e analisados? | |
| 4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista? | Sim. |
| 5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados? | Sim. |
| 6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas? | Sim. |
| 7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso? | Sim. |
| 8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados? | Sim. |
| 9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos? | Sim. |
| 10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência? | Sim. |
| 11. As providências para readequação do órgão ou entidade foram estabelecidas? | Sim. |
| 12. Os resultados esperados com a contratação foram elencados? | Sim. |
| 13. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade? | Sim. |
| Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução. | |

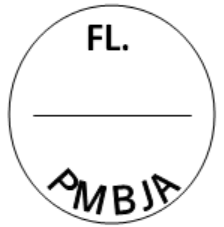
Bom Jesus do Amparo, 27 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Obas, Infraestrutura e Urbanismo
Guilherme de Lima Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



Gustavo Oliveira Campolina Azeredo
Engenheiro Civil - CREA: MG 185137/D